



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI**  
*Alínea I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2000 atualizada pela Lei Complementar 147/2014*

**FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores (desktops), *exclusivo para Microempresas, (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs)* e conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
<b>Dia</b>	<b>28 de fevereiro de 2019</b>
<b>Horários</b>	<b>Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas)</b> <b>Sessão Pública: 14h00m. (Quatorze horas e trinta minutos)</b>
<b>Local</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
  
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### SUMÁRIO

<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>3</b>
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
2. OBJETO .....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO .....	3
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>3</b>
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES .....	4
9. DA PROPOSTA.....	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	4
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
12. DA HABILITAÇÃO.....	6
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS .....	6
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	6
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	7
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	7
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	7
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	7
19. REAJUSTE DE PREÇOS .....	7
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA .....	7
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	7
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	7
23. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>9</b>
1. OBJETO.....	9
2. JUSTIFICATIVA .....	10
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA .....	11
4. NORMAS .....	11
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	12
6. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA .....	12
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	12
8. DAS GARANTIAS .....	13
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO .....	13
10. RECEBIMENTO E ATESTO .....	13
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	13
12. PREÇO .....	13
13. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO .....	13
14. DA FISCALIZAÇÃO.....	13
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	13
<b>ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>25</b>



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL Nº 05/2019

#### SEÇÃO I

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2019

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 e 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, os Decretos Municipais nºs. 62 de 22 de setembro de 1993, 140 de 29 de dezembro 2005 e 828/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
  - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

#### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

#### 5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação:
  - a) todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País;
  - b) que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação;
  - c) que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
  - d) que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e
  - e) empresas enquadradas na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) estejam constituídos em regime de consórcio;
  - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
  - f) tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097 4600 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 9. DA PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.1.1 Proposta Eletrônica:
- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
  - 9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
    - a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.
  - 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
  - 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
  - 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

#### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

### 11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 11.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo facultativo a oferta de lance inferior ao menor lance do pregão.
- 11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 11.9 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.10 A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br), no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 11.10.1. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-000 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m. hs, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), **juntamente com a proposta de preços corrigida** e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**Município de Porto Ferreira**  
**Pregão Presencial nº 01/2019**  
**Processo: 30/2019**  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ:**  
**Envelope Habilitação/Proposta**

### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença

### 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### 14.1 Da impugnação:

- 14.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.
- 14.1.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 14.1.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 14.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 14.2 Dos Recursos Administrativos:

- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5 Dos atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, no piso superior.
- 14.7 Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

#### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 19. REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 20.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#);
  - II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
  - III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
  - IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
  - V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
  - VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - VII - respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
  - VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 20.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.3 A futura contratada não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
  - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 20.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

#### 22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à futura contratada serão:
- a) advertência;
  - b) multa;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao detentor da Ata à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 22.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 22.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa adjudicatária, na forma da lei.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 23.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 23.3 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 23.4 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 23.11 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 23.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 06 de fevereiro de 2019

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) microcomputadores (desktops) completos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses, respectivamente, visando atender as demandas da equipe técnica de arquitetos e urbanistas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e termos a seguir:

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 1.2.1. **DESKTOP**

1.2.1.1. PLACA PRINCIPAL: Placa principal com arquitetura ATX ou superior; possuir ao menos 4 slots para memória DDR 4 ou superior, compatível com as especificadas; soquete e TDP compatíveis com o processador; dissipadores de calor nas fases; ao menos uma conexão de energia de oito pinos para o processador; capacitores sólidos japoneses e indutores blindados; conector para armazenamento SATA 3, de pelo menos 6Gb/s; slot PCI-Express ou superior, compatível com a placa de vídeo; ao menos seis portas USB 3.0; placa de áudio dedicada, de 5.1 canais ou superior; placa de rede dedicada, com redução de lag e latência, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector RJ45.

1.2.1.2. BIOS: Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com padrão plug-and-play e com o terceiro milênio; deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior, e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento.

1.2.1.3. INTERFACE DE VÍDEO: Possuir interface controladora de vídeo dedicada, com clock mínimo de 1.607MHz, memória própria DDR5 de 8Gb, ou superior, com velocidade mínima de 10Gbps; resolução digital de 7680x4320 a 60Hz; mínimo de duas saídas, DisplayPort 1.4' e HDMI 2.0b.

1.2.1.4. PROCESSADOR: Processador com um mínimo de 4 núcleos; frequência mínima de 4,20GHz; memória cache de, ao menos, 8MB; número de segmentos (thread) mínimo de 8; cooler box dedicado ao processador; arquitetura de 32 e 64bits, compatível com o sistema.

1.2.1.5. MEMÓRIA RAM: Memória RAM de 16GB DDR4 com frequência de 2400MHz ou superior, única ou seccionada em até 2 pentes, compatível com o sistema.

1.2.1.6. DISCO RÍGIDO: Hard Drive interno de 2Tb sem compactação, com rotação mínima de 7200rpm; memória cache buffer de, ao menos, 32Mb; interface SATA 3, ou superior, compatível com o sistema.

1.2.1.7. MÍDIA ÓTICA: Unidade leitora e gravadora de DVD (DVD-R/RW) Dual Layer, interno ao gabinete, compatível com o sistema.

1.2.1.8. GABINETE: Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos e, ao menos, uma unidade de disco rígido adicional); que implemente PFC ATIVO, com rendimento mínimo de 80%; aceite de tensões entre 100V e 240V de forma automática; a fonte instalada na parte inferior do gabinete. Gabinete midtower ou superior, com opções de fans frontais e/ou laterais (para captação de ar frio), traseiras e/ou superiores (para eliminação de ar quente). Sistema de refrigeração extra adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade; permissividade de abertura do gabinete e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer alterações ou adaptações sobre o gabinete original; possuir sistema anti-furto impedindo o acesso aos componentes internos; possuir ao menos uma baia livre para instalação de disco rígido adicional.

1.2.1.9. TECLADO: Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; compatibilidade com o padrão ABNT-2; ajuste de inclinação; indicadores LED de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK; conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento; ou superior;

1.2.1.10. MOUSE: Mouse ótico com sensor a laser, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e configuração ambidestra; resolução mínima de 1600ppp; ou superior, compatível com o sistema.

1.2.1.11. CAIXAS DE SOM: Caixas de som 3 canais, dupla entrada RCA estéreo, potência de 46W RMS; controle de volume, graves e agudos; com proteção magnética; ou superior, compatível com o sistema.

1.2.1.12. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Licença Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na mesma forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware; deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português; deve possuir drives correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

1.2.1.13. COMPATIBILIDADE: O modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta deverão ser certificados para Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o equipamento deverá possuir certificação EPA Energy Star; o microcomputador (gabinete e fonte) deverá possuir certificação de conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou norma similar, emitida por um órgão credenciado ao INMETRO (a certificação deverá ser entregue anexada à proposta comercial); o microcomputador deverá possuir certificado EPEAT; o fabricante do equipamento proposto deverá ser certificado e constar na lista de computadores homologados pela DMTF; todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits, ou ainda superiores.

1.2.1.14 OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e caixas de som) deverão ser na cor preta, mantendo-se assim o mesmo padrão; deverá ser informada marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, som, vídeo, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e caixas de som, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; o fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação por, pelo menos, nos próximos noventa dias (a declaração do fabricante deverá ser entregue junto com a documentação técnica); o equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora ótica, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada; é obrigatório que os equipamentos ofertados não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS; o equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

### 1.2.2. MONITOR DE VÍDEO

1.2.2.1. MONITOR DE VÍDEO: Monitor tela plana ou curva, de LCD FULL HD 27" ou superior; formato 16:9 widescreen ou 21:9 widescreen; painel IPS; resolução de 2560x1440 ou superior; luminosidade de 350cd/m<sup>2</sup> ou superior; controle de brilho e contraste; taxa de contraste 1000:1; ângulo de visão mínimo de 178°; tempo de resposta máximo de 8ms; conexão DisplayPort 1.4' e HDMI 2.0; cor predominante em preto; tensão de alimentação na faixa entre 100V e 240V de forma automática (fonte interna ao monitor ou externa incluída na proposta); possuir certificações EPA Energy Star, EMC CE, EPEAT Gold e TCO Certified Displays; suporte ajustável de altura, inclinação, giro e rotação, com gerenciamento de cabos integrado; deverá vir acompanhado de cabo para alimentação na energia e cabo de sinal para interligação do monitor à placa de vídeo (conexão DisplayPort e HDMI); manual em português de utilização do monitor de vídeo; o fornecedor do equipamento deve garantir que o produto é novo (sem uso, reforma ou recondicionamento); total compatibilidade com o microcomputador a ser utilizado; o equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; é obrigatório que o equipamento ofertado não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

- 1.3. O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus anexos.
- 1.4. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.
- 1.5. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.
- 1.6. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA

Como acontece com a maioria das tecnologias, os microcomputadores – estações de trabalho (desktops) – sofrem processo de depreciação natural e/ou obsolescência que, associado ao avanço tecnológico de softwares, imprime aos gestores públicos a tomada de medidas que garantam a continuidade da execução de atividades rotineiras e o atendimento à demanda relacionada a projetos técnicos, de forma profícua e condizente com as necessidades dos serviços pertinentes. Dessa forma, a promoção da continuidade dos referidos serviços passa necessariamente pela renovação e modernização de nossas máquinas (computadores), a fim de que sejam compatíveis e capazes de rodar novos programas. De outro modo, o bom andamento dos serviços da equipe técnica restaria prejudicado, impactando diretamente na elaboração e formalização de convênios para obras de engenharia, acarretando, por sua vez, transtornos e morosidade no trato com a coisa pública. Nesse sentido, a necessidade de aquisição de computadores e monitores, objeto do Termo de Referência em pauta, se dá pelo constante uso de softwares que requerem um alto poder de processamento de dados, e nenhum outro equipamento presente nessa Secretaria atende aos requisitos necessários e exigidos para o funcionamento de maneira correta ou, como acontece atualmente, ao menos funcionar. O corpo técnico desta Secretaria conta atualmente com dois



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

profissionais Arquitetos e Urbanistas, que revezarão, conforme a necessidade, na utilização desse equipamento que requer ser adquirido para o pleno exercício da função.

### 3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** A empresa vencedora deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente características especificadas neste anexo;
- 3.2** O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;
- 3.3.** O Requisitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 3.4.** Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, em idioma português brasileiro.
- 3.5** A adjudicatária deverá fornecer suporte técnico, durante o horário comercial, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro.
- 3.6** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.
- 3.7** Qualquer despesa decorrente da entrega dos equipamentos e/ou de manutenção/suporte realizada durante a garantia será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 3.8** Serviços de manutenção, suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela futura contratada às suas expensas durante a vigência da garantia.
- 3.9** Todos os custos relacionados à entrega dos equipamentos, incluindo os de caráter indireto, são de responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.10** A proponente deverá fornecer os equipamentos observando-se rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência.
- 3.11** A entrega dos produtos, bem como as eventuais visitas para manutenção, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no seguinte local e horários:

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, nº 653, Jardim Primavera, Porto Ferreira  
das 8:00h. as 11:00h e das 13:30h. as 16:00h.  
Telefone (19) 3589-3600.

- 3.12** A entrega, em etapa única, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF)
- 3.13.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo telefone acima.
- 3.14.** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da futura contratada.
- 3.15.** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 3.16.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

### 4. NORMAS

- 4.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabelecem:
- As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
  - As especificações dos produtos;
  - Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
  - Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
  - Leis Federais: nº 9609/98 (Lei do Software) e nº 9610/98 (Lei de Direitos Autorais), ambas regendo a proteção da Propriedade Intelectual;
  - Decreto Municipal 828/2018;
  - o Código Civil Brasileiro e
  - o Código do Consumidor.
- i) CRITÉRIOS AMBIENTAIS EXIGIDOS:**
- Os equipamentos (microcomputadores e monitores) do objeto deste Termo de Referência devem atender aos requisitos ambientais de sustentabilidade (TI Verde<sup>1</sup>), inclusive com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
  - Exige-se que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), dentre outras que possam oferecer riscos à saúde e integridade física de seus usuários e ao meio ambiente como um todo.
  - O fornecedor deverá indicar as providências necessárias com vistas à destinação final ambientalmente adequada dos bens e peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, indicando, ainda, os responsáveis pelo recolhimento e a

(1) TI Verde é a preocupação com a utilização mais eficiente de energia, recursos e insumos na produção de tecnologia, uso de matérias-primas menos tóxicas na fabricação e recursos tecnológicos que consomem menos energia, não agridam o meio ambiente e não proporcionem ou minimizem impactos no seu descarte.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificação da referida destinação, com exceção dos equipamentos que já possuam programa de destinação ambiental próprios.

### 5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

- 5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, mediante recibo.
- 5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;
- 5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### 6 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 6.1 Caberá a empresa vencedora do certame:
- Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
  - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
  - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
  - Manter durante toda a vigência da Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
  - fornecer os equipamentos (microcomputadores e monitores) em etapa única e ininterrupta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;
  - fornecer o objeto da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, e de acordo com as especificações determinadas no Edital e seus Anexos;
  - providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Município execução do contrato, conforme os prazos abaixo estabelecidos:
    - o primeiro atendimento deverá ser feito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado.
    - a resolução do problema, o reparo ou substituição de componentes ou equipamentos, caso seja necessária, não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
  - observar rigorosamente ao prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, aquisição de materiais e serviços;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto no prazo de vigência do contrato de licença.
  - observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - A futura contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
  - Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### 8. DAS GARANTIAS

#### 8.1. PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**8.1.1.** Não será exigida garantia para execução do Contrato, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8.2. DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:

**8.2.1.** Microcomputadores: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante).

**8.2.2.** Monitores de Vídeo: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante).

### 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

**9.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionados, e **não** contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017: :

<i>Secretaria de Infraestrutura, obras e Meio Ambiente</i>	11.01.00	465	4.4.90.52.353	15.451.5010.2193	110.0000	01
--	----------	-----	---------------	------------------	----------	----

### 10. RECEBIMENTO E ATESTO

**10.1** O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1.** O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### 12. PREÇO

**12.1** Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

### 13. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**13.1.** As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da futura contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2.** O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o objeto foi executado, será realizado pelo gestor do contrato na pessoa de servidor público responsável.

**14.3.** A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação à empresa vendedora, com verificação dos prazos de execução, da qualidade estabelecida no Termo de Referência e do cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos.

**14.4.** A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos e no cumprimento das obrigações assumidas.

### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento Contratual.

**15.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**15.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a sanções previstas.

**15.3** A assinatura da CONTRATO ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectiva CONTRATO, cabendo à empresa, para tanto:

- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido CONTRATO;
- O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

**15.4** No ato da assinatura do CONTRATO, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
  - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
  - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Documento emitido pela Junta Comercial do Estado comprovando o Porte da Empresa.
- d) Cópia autenticada da certificação de conformidade do microcomputador (gabinete e fonte) com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou norma similar, emitida por um órgão credenciado ao INMETRO.
- e) Declaração do fabricante do equipamento que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação por, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias)

15.5

Ao assinar o instrumento contratual ([Anexo III](#)), a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

#### 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
- a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
- d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
- 1.2.3. As participantes, deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
- 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.
- 1.3.1.2. Pedese que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

#### 1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.
- 1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 1.5 Documentos Complementares:

##### 1.5.1

Declaração:

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
- c) de inexistência de vínculo familiar com a Administração;
- d) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso,
- f) que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- g) que os equipamentos (microcomputadores e monitores) a serem fornecidos atendem aos requisitos ambientais de sustentabilidade (TI Verde), inclusive com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- h) que tomará as providências quanto à destinação final ambientalmente adequada dos bens que não possuam programa de destinação ambiental próprios e peças que venham a ser recolhidos pelo(s) responsável(eis) em virtude de substituição em garantia (relacionar quais providências serão tomadas e o nome(s) responsável(eis)).

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
  - a) em original; ou
  - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
  - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
    - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias. (Exceção-se o documento disposto no item 1.4.1.).
7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa ..... para fornecimento de computadores (desktop) completos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Cidade, UF, CEP ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo ..... (cargo), ..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º. ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **01/2019**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 140/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo n.º **30/2019**
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. **8.666/93**, **9609/98** e nº **9610/98**;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - no Decreto Municipal 828/2018 e
- VI - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

**Subcláusula primeira** Este contrato tem por objeto a aquisição integral de 02 (dois) microcomputadores (desktops) completos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses, respectivamente, visando atender as demandas da equipe técnica de arquitetos e urbanistas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

**Subcláusula segunda** As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **30/2019** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

**Subcláusula terceira** Os equipamentos (microcomputadores e monitores) do objeto deste Termo de Referência devem atender aos requisitos ambientais de sustentabilidade (TI Verde), inclusive com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**Subcláusula quarta** Os equipamentos não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), dentre outras que possam oferecer riscos à saúde e integridade física de seus usuários e ao meio ambiente como um todo.

**Subcláusula quinta** A CONTRATADA deverá promover a destinação final ambientalmente adequada dos bens e peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA E MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitado, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para recebe-los.

**Subcláusula primeira.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

**Subcláusula segunda.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula quarta.** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017::

<i>Secretaria de Infraestrutura, obras e Meio Ambiente</i>	11.01.00	465	4.4.90.52.353	15.451.5010.2193	110.0000	01
--	----------	-----	---------------	------------------	----------	----

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é de até 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura, ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

**Clausula primeira:** Para execução deste Contrato não será exigida garantia, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Clausula segunda:** Dos equipamentos fornecidos:

- a) **Microcomputadores:** A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante).
- b) **Monitores de Vídeo:** A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante).

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar o objeto deste ajuste em etapa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF)

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**Subcláusula primeira.** Os materiais serão inteiramente recusados pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e seus anexos, no edital ou na proposta.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

**Subcláusula terceira.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF), na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** - Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h00m. às 11h00m. e das 13h30m. às 16h00m.

- i. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.
- ii. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, corrrão por conta da empresa detentora da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Subcláusula quarta.** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e neste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**Subcláusula quinta.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos materiais;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).
- VII - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- VIII - O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o objeto foi executado, será realizado pelo gestor do contrato na pessoa de servidor público responsável.
- IX - A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos de execução, da qualidade estabelecida no Termo de Referência e do cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato, do Edital e seus anexos.
- X - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos e no cumprimento das obrigações assumidas.

**Subcláusula segunda.** A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- IX - fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- X - arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- XI - responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- XII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIII - Manter durante todo a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- XIV - fornecer todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, em idioma português brasileiro;
- XV - fornecer suporte técnico, durante o horário comercial, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XVI. prestar, as suas expensas durante toda a vigência da garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico (incluindo manutenções corretivas);
- XVII. fornecer os equipamentos (microcomputadores e monitores) em etapa única e ininterrupta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;
- XVIII. fornecer o objeto da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, e de acordo com as especificações determinadas no Edital e seus Anexos;
- XIX. providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE execução do contrato, conforme os prazos abaixo estabelecidos:
- XX. não ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado; para o primeiro atendimento;
- XXI. a resolução do problema, o reparo ou substituição de componentes ou equipamentos, caso seja necessária, não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;
- XXII. observar rigorosamente ao prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, aquisição de materiais e serviços;
- XXIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto no prazo de vigência do contrato de licença;
- XXIV. observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**Subcláusula primeira.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Subcláusula segunda.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Subcláusula quarta.** Pela inexecução total ou parcial da compra, poderá ser aplicada ao contratado à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**Subcláusula quinta.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

**Subcláusula sexta.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**Subcláusula sétima.** A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

**Subcláusula oitava.** O material não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Subcláusula nona.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula décima.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula décima primeira.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula décima segunda.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula terceira.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quarta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13 - Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 01/2019**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 30/2019**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx  
Cargo

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA  
PREFEITO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** aquisição integral de 02 (dois) microcomputadores (desktops) completos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses, respectivamente, visando atender as demandas da equipe técnica de arquitetos e urbanistas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria – CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

**Nome:** ..... **Cargo:** .....

**CPF:** ..... **CPF:** .....

**Data de Nascimento:** ...../...../.....

**Endereço residencial completo:** .....

**E-mail institucional:** .....

**E-mail pessoal:** .....

**Telefone(s):** .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 01/2019 – Processo: 30/2019

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as  
penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) que os equipamentos (microcomputadores e monitores) a serem fornecidos atendem aos requisitos ambientais de sustentabilidade (TI Verde), inclusive com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g) que tomará as seguintes providências quanto à destinação final ambientalmente adequada dos bens que não possuam programa de destinação ambiental próprios e peças que venham a ser recolhidos pelo(s) responsável(is).....em virtude de substituição em garantia: ....(ENUMERAR AS PROVIDÊNCIAS).....

***Para as empresas que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***

- h) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 30/2019 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 01/2019

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (dois) computadores (desktop) completos.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação em epígrafe.

#### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 **Prazo:** Em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de empenho (NE)

3.2 **Local:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE - Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, nº 653, Jardim Primavera, Porto Ferreira - das 8:00h. as 11:00h e das 13:30h. as 16:00h.

**4. VALOR DA PROPOSTA: A INTERESSADA DEVERÁ PREENCHER TODOS OS CAMPOS RELACIONADOS AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

L O T E 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS	QTDE	
01	<b>MICROCOMPUTADOR - DESKTOP</b>	2	
	<b>MARCA:</b>		<b>MODELO:</b>
	<b>PLACA PRINCIPAL</b>		
	Placa principal com arquitetura ..... (mínimo ATX); ..... (mínimo 4) slots para memória DDR .... (mínimo 4), compatível com as especificadas; soquete e TDP compatíveis com o processador; dissipadores de calor nas fases; ..... conexão de energia de oito pinos para o processador (mínimo de 1); capacitores sólidos japoneses e indutores blindados; conector para armazenamento SATA 3, de...Gb/s (mínimo 6Gb/s); slot .....(MÍNIMO PCI-Express), compatível com a placa de vídeo; ..... portas USB 3.0 (mínimo 6); placa de áudio dedicada, de .....canais ou (mínimo 5.1); placa de rede dedicada, com redução de lag e latência, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector RJ45.		
	<b>BIOS</b>		
	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com padrão plug-and-play e com o terceiro milênio; deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão ..... (mínimo1.0) e com controle automático para evitar superaquecimento		
	<b>INTERFACE DE VÍDEO</b>		
interface controladora de vídeo dedicada, com clock de ..... (mínimo de 1.607MHz); memória própria DDR5 de ...(mínimo de 8Gb) com velocidade de ...Gbps (mínimo de 10Gbps); resolução digital de 7680x4320 a 60Hz; ..... saídas, DisplayPort 1.4' (mínimo de 2) e			



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HDMI 2.0b.
<b>PROCESSADOR</b>
Processador de .... núcleos ( <i>mínimo de 4</i> ); frequência de ....GHz ( <i>mínima de 4,20GHz</i> ); memória cache de ....MB ( <i>mínima de 8Mb</i> ); número de segmentos (thread)..... ( <i>mínimo de 8</i> ); cooler box dedicado ao processador; arquitetura de 32 e 64bits, compatível com o sistema.
<b>MEMÓRIA RAM</b>
Memória RAM de .... GB ( <i>mínima 16gb</i> ) DDR4 com frequência de ..... ( <i>mínima de 2400MHz</i> ), única ou seccionada em até 2 pentes, compatível com o sistema.
<b>DISCO RÍGIDO</b>
Hard Drive interno de 2Tb sem compactação, com rotação de..... ( <i>mínima de 7200rpm</i> ); memória cache buffer de..... ( <i>mínimo de 32Mb</i> ); interface ..... ( <i>mínimo SATA 3</i> ), compatível com o sistema.
<b>MÍDIA ÓTICA</b>
Unidade leitora e gravadora de DVD (DVD-R/RW) Dual Layer, interno ao gabinete, compatível com o sistema.
<b>GABINETE</b>
Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos e .....uma unidade de disco rígido adicional ( <i>mínimo 1</i> ); que implemente PFC ATIVO, com rendimento de ....% ( <i>mínimo de 80%</i> ); que aceite de tensões entre 100V e 240V de forma automática; fonte instalada na parte inferior do gabinete. Gabinete ..... ( <i>mínimo midtower</i> ), com opções de fans frontais e/ou laterais (para captação de ar frio), traseiras e/ou superiores (para eliminação de ar quente); Sistema de refrigeração extra adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade; permissividade de abertura do gabinete e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer alterações ou adaptações sobre o gabinete original; possuir sistema anti-furto impedindo o acesso aos componentes internos; possuir ao menos uma baía livre para instalação de disco rígido adicional.
<b>TECLADO</b>
Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; compatibilidade com o padrão ABNT-2; ajuste de inclinação; indicadores LED de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK; conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento
<b>MOUSE</b>
Mouse ótico com sensor a laser, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e configuração ambidestra; Resolução.....( <i>mínima de 1600ppp</i> ) compatível com o sistema
<b>CAIXAS DE SOM</b>
Caixas de som 3 canais, dupla entrada RCA estéreo, potência de 46W RMS; controle de volume, graves e agudos; com proteção magnética; ou superior, compatível com o sistema.
<b>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</b>
Licença Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na mesma forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware; oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português; deve possuir drives correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
<b>COMPATIBILIDADE</b>
a) O modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta são certificados para Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits; b) o equipamento possui certificação EPA Energy Star; c) o microcomputador (gabinete e fonte) possuem certificação de conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou norma similar,



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<p>emitida por um órgão credenciado ao INMETRO (cópia da certificação será apresentada na assinatura do contrato caso nossa empresa seja declarada vencedora do certame);</p> <p>d) o microcomputador possui certificado EPEAT;</p> <p>e) o fabricante do equipamento proposto é certificado e consta na lista de computadores homologados pela DMTF;</p> <p>f) todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, são compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits, ou ainda superiores.</p>			
	<p style="text-align: center;"><b>OUTROS REQUISITOS</b></p>			
	<p>a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e caixas de som) são na cor preta, mantendo-se assim o mesmo padrão;</p> <p>b) Junto a esta proposta segue prospecto (certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes) com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, som, vídeo, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e caixas de som, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades;</p> <p>c) Há garantia do fabricante do equipamento que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação por, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) (a declaração do fabricante será apresentada na assinatura do contrato caso nossa empresa seja declarada vencedora do certame);</p> <p>d) o equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora ótica, observa a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada;</p> <p>e) os equipamentos ofertados não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;</p> <p>f) o equipamento será entregue em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.</p>			
	<p style="text-align: center;"><b>MONITOR DE VÍDEO</b></p>			
	<table border="1"><tr><td><b>MARCA:</b></td><td><b>MODELO:</b></td></tr></table>	<b>MARCA:</b>	<b>MODELO:</b>	
<b>MARCA:</b>	<b>MODELO:</b>			
<b>02</b>	<p>Monitor tela plana ou curva, de LCD FULL HD ...” (mínimo 27”); formato 16:9 widescreen ou 21:9 widescreen; painel IPS; resolução de..... (mínimo de 2560x1440 ); luminosidade de ..... (mínimo de 350cd/m<sup>2</sup> ); controle de brilho e contraste; taxa de contraste 1000:1; angulo de visão mínimo de 178°; tempo de resposta máximo de 8ms; conexão DisplayPort 1.4’ e HDMI 2.0; cor predominante em preto; tensão de alimentação na faixa entre 100V e 240V de forma automática (fonte interna ao monitor ou externa inclusa na proposta); possui certificações EPA Energy Star, EMC CE, EPEAT Gold e TCO Certified Displays; suporte ajustável de altura, inclinação, giro e rotação, com gerenciamento de cabos integrado; acompanha cabo para alimentação na energia e cabo de sinal para interligação do monitor à placa de vídeo (conexão DisplayPort e HDMI); manual em português de utilização do monitor de vídeo; há garantia do fabricante do equipamento que os produto é são novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) (a declaração do fabricante será apresentada na assinatura do contrato caso nossa empresa seja declarada vencedora do certame); é totalmente compatível com o microcomputador a ser utilizado; o equipamento será entregue em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; os equipamentos ofertados não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;</p>	<b>2</b>		

4.1 Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_ (extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4.3** O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

**4.4** O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)**

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1** . Em até ....., após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

#### 6. DIVERSOS:

**6.1.** A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública.

-----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

**6.2.** Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**6.3.**

#### 7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

..... de ..... de .....

Assinatura

CARIMBO CNPJ

**Anexar a esta proposta, prospecto (certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes), com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, som, vídeo, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e caixas de som, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades (conforme letra b) – Outros Requisitos - do item 01 da Proposta)**

**\* Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**